

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 3885/GR/UFFS/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Delega competências ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- **Art. 1º** DELEGAR competência ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul e, nas faltas e impedimentos desse, a seu substituto legal, vedada a subdelegação e respeitados os dispositivos legais e regulamentares, para que, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, possa emitir:
- I Portarias relacionadas a:
- a) Grupos de Trabalho (GTs) para a elaboração de projetos de cursos de pós-graduação lato e *stricto sensu*:
- b) Comissão Interna de Biossegurança (CIBio/UFFS)
- c) Comitê Assessor de Pesquisa;
- d) Comissão Permanente de Periódicos da UFFS;
- e) Credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes dos PPGs da UFFS;
- f) Comissões para preenchimento da Plataforma Sucupira;
- g) Outras portarias específicas relacionadas ao desenvolvimento da Pesquisa e da Pós-Graduação.
- II Editais de seleção para:
- a) Processo seletivo de ingresso de aluno regular e suas etapas nos cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu;
- b) Editais de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- c) Bolsas de estudos.
- d) Seleção de equipes técnicas para desenvolvimento de projetos e programas.
- III Instruções Normativas relacionadas a:
- a) Regras e procedimentos relativos ao funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu;
- b) Bolsas de estudos concedidas pelas agências de fomento e pela UFFS
- c) Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- **Art. 2º** Os atos administrativos praticados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em decorrência da competência delegada, deverão mencionar esta Portaria.
- **Art. 3º** A competência ora estabelecida, a qualquer tempo, poderá ser acrescida ou suprimida, conforme o interesse, conveniência e atendimento as prerrogativas legais da Administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 106/GR/UFFS/2010, de 04 de maio de 2010, a Portaria nº 698/GR/UFFS/2012, de 29 de junho de 2012 e a Portaria nº 1500/GR/UFFS/2013, de 10 de outubro de 2013, publicadas no Boletim Oficial da UFFS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA Reitor